

A EPOCA.

ANNO X.

ORGÃO CONSERVADOR.

N.º 505

VIAHUY.

Theresina 12 de Maio.

1888

Publica-seuma vez por semana.—As publicações pedidas serão onvenconadãs devem vir legalmente responsabilizadas.

Jornalistas do mundo inteiro!... Desmi-vós dos preconceitos nacionaes; denunciai todos os crimes e nomeae os criminosos. (CONT.)

ASSIGNATURAS.—Por um anno 10500 reis, e por semestre 55000 pagamente adiantado—Numero avulso—320 reis

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO CENTRAL.

Rio de Janeiro. — Ministério dos negocios da justiça, 28 de Março de 1888.—2.ª Secção.—Circular.—Illm. e exm. sr.—Não podendo o governo, por falta de immediatas provas praticas da intelligencia juridica dos juizes na administração da justiça, avaliar por si do merecimento dos concorrentes aos lugares vagos e accesso, e dar preferencia ao mais laborioso e capaz, o que tanto importa ao serviço publico, á autoridade moral do preferido e á responsabilidade do ministro encarregado da apresentação; outrossim, convido dar aos julgamentos a maior publicidade, garantia a mais segura do direito dos que andão nos juizes e melhor ensino da jurisprudencia, manda sua Alteza a Princesa Imperial Regente, em nome do Imperador, que v. exc. ordene aos juizes de direito das comarcas geraes dessa provincia que fação extrahir pelos escrivães do seu juizo, nas causas cujo julgamento definitivo cabe em sua alçada, desta data e logo que passadas em julgado as sentenças, copias authenticas das mesmas e das proferidas em 1.ª instancia, para serem com toda a urgencia remetidas ao ministerio da justiça, comprehendendo os officios da promotoria publica, si nas respectivas causas tiver intervido em favor do cargo, na forma do modelo anexo, organizado de modo a facilitar a classificação e impressão dos mencionados documentos. — Dens guarde a v. exc.— A. *Ferreira Vianna*.—Sr. presidente da provincia do Piahy. — Compra-se e publicu-se.—Palacio do governo do Piahy 30 de Abril de 1888. — *Viveiros de Castro*.

Provincia, comarca e termo.

Juizo de direito.
Escrivão.—F.
Causa civil, commercial ou criminal.
Acção:—(Sua especie.)
Partes: Appellantes.—F. F.
Appellados.—F. F.
Sentença de 1.ª instancia.—(Contexto, data e assignatura.)
Sentença do juiz de direito.—(Contexto, data e assignatura.)
Officios do promotor publico.—
Neste caracter, no de curador geral, no de promotor de capellas e festivos.)
(As copias devem ser authenticas pelo escrivão, mas sem as formalidades das certidões.)

GOVERNO PROVINCIAL.

EXPEDIENTE DE ABRIL DE 1888.

Dia 30.

PORTARIAS

1.ª Secção.—O presidente da provincia resolve remover, á pedido, o promotor publico da comarca de Humildes, bacharel Benedicto Martins de Carvalho, para a de Oeiras, que se acha vaga, por ter sido o respectivo promotor, bacharel Candido Martins, nomeado no termo da mesma

promotor publico da comarca de Pedro 2.º, bacharel José Vicente de Figueiredo, para a de Humildes, que se acha vaga; e nomeia, para aquella comarca, o cidadão Jacob Rodrigues de Souza Uchôa.

—Idem—O presidente da provincia, sobre proposta do dr. chefe de policia, resolve nomear para o cargo de delegado de policia do termo de Santa Philomena, que se acha vago, o cidadão Manoel Bento da Silva Oliveira, que actualmente occupa o cargo de subdelegado do 1.º districto do mesmo termo.

—Idem—O presidente da provincia, na forma do art. 206 do Dec. n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, resolve designar o dia 15 de Junho deste anno, para se proceder a eleição de um vereador da camara municipal da villa do Livramento, em lugar do vereador Antonio da Cunha e Silva, que falleceu, segundo participou a mesma camara em officio de 14 do corrente mez.

Fizeram-se as precisas communições.

Officios

1.ª Secção.—Ao exm. sr. conselheiro presidente do supremo tribunal de justiça.—Tenho a honra de transmitir á v. exc. a inclusa resposta, que deu o juiz de direito da comarca de Anarante acerca da reclamação do juiz de direito Ramiro Pereira de Abreu, em observancia á portaria de v. exc. de 22 de Março ultimo.

—Idem—Ao exm. sr. presidente da provincia de S. Paulo.—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de v. exc. de 7 de Março ultimo, e agradecer-lhe a remessa que dignou-se fazer-me de um exemplar da exposição com que o exm. sr. visconde do Parahyba passou a v. exc. a administração dessa provincia; e bem assim de um dito do relatório por v. exc. apresentado á assembleia legislativa provincial.

—Idem—Ao da do Maranhão.—Não tendo ainda entregue a esta presidencia um caixaote contendo livros, que por intermedio dessa provincia foram me remetidos em Novembro do anno passado pela secretaria de estado dos negocios da guerra, rogo a v. exc. se digno providenciar em ordem á me ser enviado o mesmo caixaote, visto a grande precisão que ha dos livros nãe contidos.

—Idem—Ao da de Pernambuco, dr. José Joaquim de Oliveira Andrade.

Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de v. exc. de 16 deste mez, communicando-me que depois de haver prestado juramento perante a camara municipal, tomou posse do cargo de presidente dessa provincia, recebendo a administração do exm. sr. 1.º vice presidente dr. Ignacio Joaquim de Souza Leao.

Em resposta, cabe-me agradecer e retribuir a v. exc. os protestos de estima e consideração que se dignou apresentar-me.

—Idem—Ao da de Sergipe, dr. Olympio Manoel dos Santos Vital. Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de v. exc. de 19 de Março ultimo, communicando-me haver prestado juramento e tomado posse do cargo de presidente dessa provincia, para que foi nomeado por carta imperial de 20 de Fevereiro do corrente anno.

Cabe-me, em resposta, agradecer e retribuir a v. exc. os protestos de estima e consideração que se dignou apresentar-me.

—Idem—Ao da do Ceará, dr. Antonio Caio da Silva Prado.—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de v. exc. de 21 deste mez, communicando-me haver prestado juramento e tomado posse do cargo de presidente dessa provincia, para que foi nomeado por carta imperial de 25 de Março ultimo.

Cabe-me em resposta agradecer e retribuir a v. exc. os protestos de estima e consideração que se dignou apresentar-me.

—Idem—Ao exm. sr. dr. José Mariano da Costa, 2.º vice presidente da provincia do Maranhão.—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de v. exc. de 18 deste mez, communicando-me que, na qualidade de 2.º vice-presidente assumio a administração dessa provincia, que lhe foi entregue pelo exm. sr. dr. José Bento de Araujo, que obtava sua exoneração.

Cabe-me, em resposta agradecer e retribuir a v. exc. os protestos de estima e consideração que se dignou apresentar-me.

—Idem—Ao juiz de direito da comarca de Campo maior.—Não tendo apparecido pretendente aos officios de escrivão do jury e execuções criminaes desse termo segundo communicou-me v. exc. em officio de 14 do corrente mez, haja de por novamente a concurso os mesmos officios, remetendo-me copia do respectivo edital, para ser reproduzido nesta capital.

—Idem—Ao da de Pedro 2.º.—Por seu officio de 10 do corrente mez, fiquei sciente dos motivos pelos quaes resolveu v. exc. designar o escrivão de orphãos desse termo José Henrique Silva para servir provisoriamente os officios de tabellião de notas, tabellião do publico, judicial, escrivão do civil e crime, official do registro geral e escrivão do jury e execuções criminaes desse mesmo termo.

—Idem—Ao juiz municipal do termo de Piracuruca.—Fico de posse do seu officio de 14 do corrente mez, ao qual acompanhou a copia do edital, pelo qual poz v. exc. a concurso o officio de partidar desse termo, conforme lhe havia determinado.

—Idem—A camara municipal de Oeiras.—Tenho á dizer a camara municipal de Oeiras, em resposta ao seu officio de 10 do corrente mez, que nesta data dei o conveniente destino a representação que acompanhou ao seu dito officio.

2.ª Secção.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Communico-lhe, para os fins convenientes, que no dia 5 do corrente mez o juiz de direito da comarca de Piracuruca, bacharel Agostinho Julio do Couto Belmonte, deixou, por motivo de molestia, o exercicio daquella cargo, e reassumio-o no dia seguinte, tendo sido substituido pelo respectivo juiz municipal, Francisco Antonio de Oliveira Praxedes.

—Idem—Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico-lhe que em data de 23 do corrente mez o contador dos correios, Firmino Alves Cardoso e Paz, assumio o exercicio do cargo de administrador dos correios, em lugar do proprietario, que entrou em gozo de licença.

—Idem—Ao mesmo.—Communico a v. s. para os devidos fins, que em data de 23 do corrente mez o administrador interino dos correios nomeou o cidadão Pedro Vieira Ramos para exercer interiramente o cargo de contador daquela repartição, durante o impedimento do effectivo.

MEZ DE MAIO DE 1888.

Dia 1.º

PORTARIAS

1.ª Secção.—O presidente da provincia, nos termos do art. 206 do dec. n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, resolve designar o dia 9 de Junho proximo vindouro para proceder-se á eleição de um vereador da camara municipal da villa da Amarração, em lugar de Firmo da Silva Raposo, que mudou de domicilio, conforme communicou a mesma camara em officio de 9 de Abril ultimo.

—Idem—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requerer o juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Marvão e Humildes, bacharel José Lourenço de Moraes e Silva, resolve conceder-lhe um mez de licença com ordenado, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Expeliram-se as precisas communições.

Officios

1.ª Secção.—Ao dr. chefe de policia.—Em resposta ao officio de v. s. de hontem datado, tenho á dizer-lhe que providenciei para que lhe fosse apresentada uma escolta de 4 praças ao mando de 1 inferior, á fim de conduzir no vapor da manhã á villa da União, os presos Innocencio Paulo do Espirito Santo e Franco Borges Leal, tendo expedido as precisas ordens para passagens aos mesmos.

Expeliram-se as ordens de que trata o officio acima.

—Idem—Ao mesmo.—Representando-me o delegado de policia do termo das Barras que a cadeia publica, que guarda 7 criminosos, vive abandonada, por quanto o carcereiro nomeado, Joaquim Baptista Lopes, reside a 40 leguas distante da villa, estando a mesma cadeia á cargo de Raimundo Nonato da Silva, que liga pouco interesse as suas obrigações, accessendo que nenhuma responsabilidade legal pode ter sobre o movimento da cadeia e fuga dos criminosos, hajá v. s., com urgencia de providenciar em ordem a se substituido aquelle empregado por outro que resida no recinto da referida villa.

—Idem—Ao mesmo.—Tenho á dizer-lhe, em resposta ao seu officio de 30 de Abril ultimo, que nesta data expago ordem ao thesouro provincial, á fim de ser entregue ao delegado de policia do termo de Piracuruca, a quantia de 35,000 reis, para ser applicada aos concertos de que se fez presente a cadeia e quartel da mesma villa.

Expelio-se a ordem acima.

2.ª Secção.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Para os devidos fins, communico a v. s. que no dia 1.º de Abril proximo passado o promotor publico da comarca de Humildes, bacharel Benedicto Martins de Carvalho, deixou por motivo de molestia, o exercicio do cargo, reassumindo-o a 3 d'aquelle mez.

—Idem—Ao mesmo.—Communico a v. s. para os fins convenientes, que em data de 19 de Abril ultimo foi concedido pela presidencia da relação do districto, ao juiz de direito da comarca da Parahyba, bacharel Firmino de Souza Martins, um mez de licença com ordenado, em continuação da que se acha gozando.

—Idem—Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico-lhe que em data de 9 de Abril ultimo, o promotor publico da comarca do Gur-

gnea, Juscelino Pianhyllino de Hollanda Campos, entrou no gozo da licença de 3 mezes com ordenado, que lhe concedi ultimamente.

—Idem—Ao mesmo.—Sirva-se v. s. de designar um empregado dessa thesouraria para fazer parte da comissão composta do capitão da guarda nacional José Manoel Taverneiro e do alferes honorario do exercito Leopoldino Antonio do Rego, a qual tem de proceder amanhã as 11 horas do dia, no deposito de artigos benéficos, ao exame e abertura de seis volumes, contendo fardamento e outros artigos remetidos pelo arsenal de guerra do Pará á companhia de infantaria e á enfermaria militar.

—Idem—Ao do thesouro Provincial.—Transmito a v. exc. para os fins convenientes, a inclusa certidão de livro do ponto dos empregados da secretaria da Assembléa Provincial, relativa ao mez de Abril ultimo.

—Idem—Ao director do theatro desta capital Antonio das Neves Chaves Junior.

Por seu officio de 30 de Abril ultimo fiquei sciente de ter v. exc. nesta data assumido o exercicio do cargo de director do theatro desta capital.

Convenem que v. exc. exija do ex-encarregado do mesmo theatro que complete não só o numero das cadeiras que alli existiam, visto constar da relação que euivon-me dos moveis faltarem dez cadeiras, bem como que apresente-lhe os candidetos que deviam existir, objectos estes que foram comprados pela provincia.

Enviei-se ao thesouro provincial a relação de que acima se trata.

—4—

Estado de avaliação do edificio onde funciona o mercado publico da capital da provincia do Piahy e que tem servido de base de venda á camara municipal da mesma capital, feito, examinado e avaliado pelo arbitro nomeado pela portaria da presidencia da mesma provincia de 22 de Fevereiro de 1888, capitão do Imperial Corpo de Engenheiros bacharel Manoel Gonçalves Campello França.

No desempenho de qualquer commissão, tenho sempre como norma dizer a verdade, seja desagradavel a quem quer que seja; e ella devendo ainda ser o guia do que tem de distribuir justiça, não pode ser offuscada por quaesquer interesses, pier sejam desculpaveis, quer sejam justificaveis. E' assim que, mentira á minha consciencia e á fé de meu grão, se jurasse que o edificio, que examino e avalio, está em perfeito estado de conservação ou segurança, e guarda a harmonia, base de qualquer construção. Constituido por dois corpos, um antigo e outro recente, apresenta perfeito contraste, a ponto de se poder, sem receio de contestação, dizer que o recente é velho e que o antigo é novo.

A parte chamada *nova*, dada por prompta em Julho de 1887 importou em 14,554,831 reis e é constituida por columnas de alvenaria de tijolo e paredes de adobo; ao passo que a dita *velha*, que data de mais de vinte annos, importou em 18,000,000 rs. e é formada por alvenaria de pedra e tijolo, que attesta muito cuidado no modo da execução. Nesta parte ha uma parede de empena—flanco externo—que requer substituição em vista de se ter consentido na descoberta do alcebre; não mais está perfeita; naquella, além da parede do flanco interno—frontão ao nascente—que está desagrudada, devido a

A EPOCA

Theresina, 10 de Maio de 1888.

Santa Philomena.

A «Imprensa», que das mais insignificantes cousas se aproveita para formular apaixonadas accusações á administração do exm. sr. dr. Viveiros de Castro, censurou, s. exc. em sua edição de 5 do corrente, por não ter ainda tomado providencias acerca do espantamento das mulheres Ignez M. de Jesus, Joaquina Euphrasia de Jesus e Rita M. de Jesus, dado em S. Philomena nos primeiros dias do mez de Abril.

Não pode haver injustiça mais clamorosa.

Essas mulheres, depois de representarem verbalmente contra o procedimento daquelles, que suppõem mandantes do attentado de que foram victimas, dirigiram ao digno administrador uma representação escripta, reproduzindo mais ou menos as mesmas queixas e reclamando a punição dos seus aggressores; e s. exc. attendendo á gravidade do facto denunciado e sobretudo á circumstancia de pesarem suspeitas de complicidade sobre funcionarios publicos do logar, tomou immediata providencia nomeando delegado de policia o cidadão Manoel Bento da Silva Oliveira, pessoa conceituada da comarca e de cujo caracter e qualidades as proprias offendidas fallaram a s. exc. com elogio; e dirigio ao novo delegado o seguinte officio:

Palacio do Governo do Piahy, Theresina 2 de Maio de 1888.—1.ª Secção N.º 962.—Em 21 de Abril proximo passado Joaquina Eufrazia de Jesus e Ignez Joaquina Maria de Jesus trouxeram ao meu conhecimento terem sido barbaramente espancadas em companhia de sua irmã Rita Maria de Jesus na noite de 3 do referido mez pelos individuos Marcos, Ezebio, e Benjamin de tal, por mandado do capitão Salomão Lustosa da Brito e Moysés Lustosa de Britto; que deste crime foram cúmplices o subdelegado de policia em exercicio Eugenio Alvarino de Sá e o promotor publico da comarca Clemente Vieira Soares; que, apesar de ter sido o crime committido ainda ao cair da tarde e em rua publica e de apresentarem as victimas signas evidentes da aggressão soffrida, nenhuma providencia foi tomada pela policia no intuito de serem punidos os autores de semelhante crime. Sendo graves os factos narrados e convindo esclarecer a verdade, resolvi nomear vnc. delegado de policia e determinei que abra immediatamente um rigoroso inquerito sobre estes factos, não só para serem devidamente punidos os criminosos, como tambem para elucidar a participacão que por ventura tenha tomado em semelhante facto as autoridades acima mencionadas, devendo vnc. remetter-me um relatório circumstanciado logo que tenha terminado o inquerito. Espero que vnc. corresponderá á confiança desta presidencia, esforçando-se no exercicio de seu cargo para que a acção da policia se exerça livre de qualquer influencia partidaria, o que lhe lenho por muito recommendado.—Deus Guarde a vnc.—Francisco José Viveiros de Castro.—Sr. Manoel Bento da Silva Oliveira, delegado de policia de S. Philomena.

Este documento prova, ainda nma vez, a inconsideração e injustiça das censuras levantadas pela «Imprensa» contra o digno presidente da provincia.

O que o orgão liberal deveria ter dito era que, tendo lembrado a s. exc. a necessidade de demittir o promotor publico, o subdelegado em exercicio e não sabemos que autoridades mais de S. Philomena,—e não havendo o exm. sr. dr. Viveiros de Castro adoptado *in toto* e *in parte* no mesmo instante o seu conselho, incorreu por isso no seu desagrado e fez jus ás suas accusações.

Entretanto, comprehende-se que um presidente justiciero e prudente, como é o exm. sr. dr. Viveiros de Castro, não podia nem devia tomar diversa providencia da que foi adoptada, nem demittiria precipitadamente um grupo de funcionarios publicos, entre os quaes se contam estimaveis cavalheiros, por simples queixa de umas pobres mulheres e sem nenhuma prova da culpabilidade delles.

São suspeitos, no dizer da «Imprensa», o promotor publico, o subdelegado em exercicio e outras autoridades policiaes.

OBSERVAÇÕES.

Os edificios publicos são: Uma casa de tapia, coberta de palhas, bastante arruinada com o titulo de—Lazarello—, e edificada a um kilometro pouco mais ou menos distante da villa a margem do Iguaçu. Quarenta e seis (46) casas de tapia, cobertas de palha, que no quadro estão consideradas como choupas, pertencentes a particulares e a particulares.

Villa da Amarração, 12 de Março de 1888.—O professor primario, — Estevão Ferreira de Melloiros.

grande sobrecarga e má distribuição e construção da cobertura, tem a parede divisoria feita de adobo, sobre a qual corre o algeroz de pequena capacidade para dar vazão á agua que desce de uma superficie de quasi mil metros, resultando dessa falta o estado de ruina apparente que se observa nella. Outras paredes que parecem desequilibradas, são consequencia do primeiro vicio, sendo necessario consolida-as.

Assim pois:

Considerando que, o valor primitivo do edificio é de 32.554.5351 reis despesados os despendidos com sua conservação;

Considerando que, com quanto a parte antiga seja dada como boa, a parte recente não pode assim ser reputada; e que;

Considerando, ser de estylo se deduzir uns tantos % sobre o valor premitivo, para depreciação, e que esta como funcção do uso, estado e modo da construcção, deve ser calculada, conforme os principios da oferta e da procura;

Considerando que, o vendedor, particular, buscando, sempre á seu favor, todas as vantagens que possa auferir deve apresentar o objecto de venda no estado de conservação, e que preciso se torna no caso vertente effectuar os concertos retro indicados; e finalmente

Considerando que, entre as entidades provincia e camara municipal, deve militar as mesmas razões de direito que existem entre o proponente e aceitante, particulares,

Arbitro ao proprio provincial conhecido por mercado publico, o valor de 19.532.5611 reis, visto deduzir do primitivo 13.021.5740 reis ou 40 % distribuidos: 15 % ou 4.883.5152 reis para depreciação e 25 % ou 8.138.5588 reis para os concertos necessarios.

Não é excessivo o calculo de 27.674.199 reis, porque ficará o proprio depois de concertado por quanto;

Attendendo que, a media mensal do ultimo anno foi de 300.000 reis, e ainda;

Attendendo q. o regulamento provincial n.º 95 de 23 de Janeiro de 1885, é deficiente nas attribuições do artigo 8.º e mau ou confuzo—na classificacão do artigo 14.º e finalmente

Attendendo que, suppondo estacionaria a arrecadação, embora melhorada a fiscalizacão e distribucão dos tributos;

Virá, a renda annual de..... 3.600.000 reis para premio do capital immobilizado, devendo se considerar saldo, em beneficio da renda provincial ou municipal, o total de 3.000.000 reis visto se deduzir 600.000 reis que são applicados de accordo com o artigo 5.º do dito regulamento.

Por fim, como não podesse chegar a um accordo com o arbitro nomeado pela camara municipal, levei o presente laudo que por mim vai assignado.

Provincia do Piahy, cidade de Theresina, vinte de Abril de 1888.—O capitão do imperial corpo de engenheiro.—Bacharel Manoel Gonçalves Campello Franço.—Arbitro da provincia.

Pedro Vieira Ramos—Idem, idem. Felix Dias de Miranda, por seu procurador Benedicto Rodrigues Madeira Brandão—Junta procuracão.

O bacharel José Lourenço de Moraes e Silva—Como requer.

Joaquina Eufrazia de Jesus e Ignez Joaquina Maria de Jesus — Providenciado.

Dia 2.

Therolino Franco de Assumpção—Pague-se nos termos da informacão da thesouraria de fazenda.

Dionizio da Souza Broxado e Silva—Junta o requerente os documentos exigidos nos §§ 3 e 4 do art. 210 do Reg. a que se refere o decreto n.º 9420 de 28 de abril de 1885.

Secretaria do governo do Piahy, 2 de maio de 1888.

O porteiro, Manoel Felipe de Lemos.

Despachos.

Mez de Abril de 1888

Dia 30.

José Lino Alves e Rocha—Como requer.

José Vicente de R. Brandão—Sellaado volte, querendo.

Therolino Franco de Assumpção—Informe a thesouraria de fazenda.

O bacharel José Lourenço de Moraes e Silva—Idem, idem.

Mez de Maio de 1888:

Dia 1.º

José Felix Alves Pacheco—Informe a thesouraria de fazenda.

Quadro de arrolamento da população da villa da Amarração da villa da Parahyba na provincia do Piahy, procedido em 12 de Março de 1888, pelo professor publico primario da mesma villa, Estevão Ferreira de Melloiros.

Parochia de Nossa Senhora da Conceição.

EDIFICIOS PUBLICOS	EDIFICIOS		PROFISSÃO	IDADE S.	ESTADO	SEXO	CONDICÃO	NACIONALIDADE	RUA S, FRAGAS E ARRABALDES	Numero de habitantes.
	Habitacões	Egrejas								
	Casas		Sem profissão	De 71 a 80	Vicios	Masculino	Libres	Brazileira		1044
	Choupas		Com profissão	De 61 a 70	Casados	Feminino		Estrangeira		1042
			Sabendo ler e escrever	De 51 a 60	Solteiros					441
			Não sabendo ler	De 41 a 50						603
				De 31 a 40						441
				De 21 a 30						346
				De 11 a 20						220
				Até 10 annos						346
										486
										134
										80
										47
										48
										733
										291
										824
										220
										1044

Quadro de arrolamento da população da villa da Amarração da villa da Parahyba na provincia do Piahy, procedido em 12 de Março de 1888, pelo professor publico primario da mesma villa, Estevão Ferreira de Melloiros.

Pois bem: acha-se nomeado delegado de policia, e encarregado pela presidencia de proceder a rigoroso inquerito sobre o espantamento daquellas mulheres, em cidadão insuspeito e cujo criterio e imparcialidade reconhecem as proprias victimas.

Aguarde, portanto, a «Imprensa» o resultado das diligencias ordenadas e convença-se de que, quem fór criminoso, receberá em tempo oportuno a merecida punição de suas faltas.

Exposição Sul Americana de Geographia.

Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, 23 de Março de 1888.

Illm. Exm. Sr.—Tenho a honra de enviar a v. exc. o exemplar junto do programma da exposição Sul Americana de geographia, com que a Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro tenciona solemnizar o 5.º anniversario de sua installação official.

Nesse certamen scientifico a que vão concorrer todas as nações da America Meridional, torna-se imperioso dever nosso collocar o Brazil á par daquellas, que se apresentarem mais adiantadas nos diversos ramos de conhecimentos geographicos.

Com esse fim, e em nome da Sociedade que tomou á si tão ardua tarefa, vou solicitar de v. exc. benevolito acolhimento á nossa idéa, e pedir que nas columnas do seu conceituado jornal transmita o apello, que ora fazemos, a todos os cavalheiros que quiserem honrar a nossa exposição.

Convicto de que v. exc. não deixará de assim prestar-nos o seu valioso auxilio, desde já agradeço-o, em nome da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, quem se subscrive.—De v. exc.—Att.º Vr.º e Gr.º Obr.º—Visconde de Paranaguá.—Illm. Exm. Sr. redactor da «Epoça», em Theresina.

Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, em 23 de Março de 1888.

Illm. Exm. Sr.—A sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, no intuito de solemnizar, em 16 de Setembro de 1888, o quinto anniversario da sua installação official, projecta renhir em exposicão geographica os dados e elementos relativos á geographia das nações sul-americanas, que, estudados e confrontados, deverão representar um importante subsidio para o progresso e desenvolvimento de aquella sciencia.

Animada pela esperanza de levar a effecto tão util quanto proficuo tentamen, dirige-se a Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro á illustrada Redacção da «Epoça», em Theresina, afim de tomar parte nesse certamen scientifico, e prestar lhe seu valioso auxilio na obtenção e remessa de documentos e objectos constantes do programma junto.

Não se demorará a Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro em demonstrar a importancia da referida Exposicão, que, pelo concurso daquellas nações e dos cavalheiros, que se acham nas condições de auxiliá-la, lançará as bases seguras para o perfeito conhecimento do continente sul-americano, ainda em extensa parte pouco estudado.

Mappas, exploracões, viagens, roteiros, tabellas e resumos de observações isoladas ou methods, memorias e documentos, e outros conhecimentos e objectos a serem apresentados para o estudo.

São conhecidos, no dizer da «Imprensa», o promotor publico, o subdelegado em exercicio e outras autoridades policiaes.